

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**



RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, natural de Floriano/PI, contador, nascido em 16 de fevereiro de 1961, nº do CPF de nº 858.764.373-87, nº do RG 1963441- SSP/PI, CNH Nº 01357154163-DETRAN-MA, expedida em 09 de agosto de 2010, residente e domiciliado na Avenida Bahia, condomínio Gran Village IV –casa :56 Bairro Turu, CEP: 65.066-659, São Luis/MA, **RONI STEFANO DA ROCHA RABELO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, natural de São Luis /MA, contador, nascido em 07 de maio de 1983, nº do CPF 003.878.403-38, nº do RG nº 000099958398-0 -SSP/MA, emitido em 24 de setembro de 2010, residente e domiciliado na Rua General Artur Carvalho, condomínio village jacumã, Nº 21, Bairro Turu, CEP: 65066-320, em São Luis/MA, constituem uma empresa limitada, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial, **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua JUPITER, nº 140, Bairro RECANTO DOS VINHAIS, CEP: 65070-270, em São Luis/MA. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 2ª – O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), à integralizar, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim subscritas distribuídos pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO	495.000	495.000,00	99%
RONI STEFANO DA ROCHA RABELO	5.000	5.000,00	1%
TOTALIZANDO	500.000	500.000,00	100%

AUTENTICAÇÃO NO VERSO →

Cláusula 3ª – O objeto social será **69.20-6/01-Atividade de contabilidade, 82.11-3/00-Serviço combinados de escritório e apoio administrativo, 82.19-9/99 –Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 82.99-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas às empresas não especificadas anteriormente(Assessoria e consultoria contábil) , 85.99-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 82.19-9/01-fotocópias**

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/09/2020

Servidor

Cláusula 4ª – A sociedade iniciará suas atividades em 10 de julho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 7ª – A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá aos sócios **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO e RONI STERFANO DA ROCHA RABELO**, com poderes de assinar em conjunto ou isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, podendo a qualquer momento nomear, um procurador para exercer a administração da empresa, representá-lo e assinar pela mesma em quaisquer instituições, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.054, CC/2002)



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 13/02/2020 15:58:05 25655
Em Testemunho _____ da verdade

Francisco César Mendes Bastos da Silva - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567141000Z1JMGJBL840 - Ato: 13.18
Emol.:R\$4.40 FERC.:R\$0.10 Total:R\$4.50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 23/09/2014 Sob Nº 21200877591
Protocolo : 140542973 de 13/08/2014 NIRE: 21200877591
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL
LTDA

Chancela : 46C2CC0669528EF367BC39DFAF5982927EC97AE8
São Luís, 24/09/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 13/02/2020 15:58:05 25655
Em Testemunho _____ da verdade

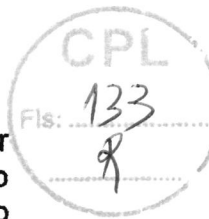
Francisco César Mendes Bastos da Silva - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567141000Z1JMGJBL840 - Ato: 13.18
Emol.:R\$4.40 FERC.:R\$0.10 Total:R\$4.50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/2020
AR
Servidor

AR

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA



Cláusula 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 14ª- A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios

- a) **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, contador, CRC PI 7409/OT-MA, responderá pelos serviços contábeis previsto no artigo 25, do decreto lei nº 9.245/46, combinados com o art.3º da resolução CFC nº 560/83.
- b) **RONI STEFANO DA ROCHA RABELO**, contador, CRC MA 12181/OT-MA, responderá pelos serviços contábeis previsto no artigo 25, do decreto lei nº 9.245/46, combinados com o art.3º da resolução CFC nº 560/83.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 13/02/2020 15:58:05 25655... da verdade.
Em Testemunho _____

Francisco César Mendes Pinheiro - Escrevente
PODER JUDICIAL DO TJMA
Selo: AUTENT156711INXNMB88B4VCVA65 - Ato: 13.18
Emor: R\$4.40 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/2020
Servidor

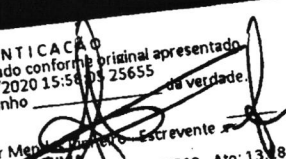


Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 23/09/2014 Sob N° 21200877591
Protocolo : 140542973 de 13/08/2014 NIRE: 21200877591
MERTU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL
LTDA
Chancela : 46C2CC0669528EF367BC39DFAF5982927EC97AE8


São Luís, 24/08/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 13/02/2020 15:56:05 25655
Em Testemunho _____ da verdade.

Francisco César Mendes, Escrevente
PODER JUDICIÁRIO TJMA
Selo: AUTENT 15673410XHWLUGKSYHE60 - Ato: 13/08
Emol. RS 4.40 FERC.: RS0.10 Total: RS 4.50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/2020

Serviço



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**

CPL
Fls: 135
R

Fica eleito o foro de São Luis Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em **03 (três)** vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis, MA .10 de julho de 2014

RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO

RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO

CPF de nº 858.764.373-87

RONI STEFANO DA ROCHA RABELO


RONI STEFANO DA ROCHA RABELO

CPF de nº 003.878.403-38

AUTENTICACÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 13/02/2020 15:58:03 25655
Em Testemunho _____ da Verdade

Francisco César Marques Pinheiro - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO TJMA
Selo: AUTENT156715470PBO20DEOXW03 - Ato: 10.18
Emol.:RS4.40 PERC.:RS0.10 Total:RS4.50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARANHÃO
TABELÃO - SÃO LUIS / MA - 30/01/2014



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/19/2020

Servidor

[Handwritten mark]

CPL
Fls: 136
R

ATA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 23/09/2014 Sob N° 21200877591
Protocolo : 140542973 de 13/08/2014 NIRE: 21200877591
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL
LTDA
Chancela : 46C2CC0669528EF367BC39DFAF5982927EC97AE8

São Luis, 24/09/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 13/02/2020 11:58:05 25655
Em Testemunho _____
Francisco Leão Mendes Rimeiro Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711MRN89TSX6GPBM43 - Ato: 13.06
Emol.:RS4.40 FERC.:RS0.10 Total:RS4.50
Consulte a validade deste selo no site <https://seio.tjma.jus.br>

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/04/2020

Servidor



MÉRITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP

"1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, natural da cidade de Floriano/PI, nascido em 16/02/1981, portador da carteira de identidade nº 1963441 SSP-PI e CPF: 858.764.373-87, residente e domiciliado na Av. Bahia, s/n - Cond. Gran Village Turu IV - Casa 56 - Turu - São Luís - MA - Cep: 65.066-659, e **RONI STEFANO DA ROCHA RABELO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, natural da cidade de São Luís/MA, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade nº 99958398-0 SSP-MA e CPF: 003.878.403-38, residente e domiciliado na Rua General Artur Carvalho, nº 21, Cond. Village Jacumã, Turu, São Luís-MA, Cep: 65.066-320, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP", estabelecida na Rua Jupiter - nº 140 - Recanto dos Vinhais - São Luís-MA, Cep: 65.070-270, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o NIRE: 21200877591 em 23/09/2014, inscrita no CNPJ: 21.119.148/0001-10, decidiram proceder à alteração e consolidação do contrato social, em obediência a Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a partir desta data o Srº **RONI STEFANO DA ROCHA RABELO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento possuidor de 5.000 (Cinco mil) quotas de capital social, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a retirada de sócio e transferências de quotas, o capital ficará representado da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
Raimundo Luiz Nogueira Filho	500.000	500.000,00	100
TOTAL	500.000	500.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio remanescente é limitada ao capital integralizado. (Art. 997, III, Art. 1.055 e Art. 1.052 NCC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 14:54 SOB Nº 20160472881.
PROTOCOLO: 160472881 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601147625. NIRE: 21200877591.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SÓCIO ADMINISTRADOR, a quem cabe o uso do Nome Empresarial, com todos os poderes e atribuições de responder individualmente pela empresa, tendo inclusive poderes para outorgar procuração pública em favor de terceiros que a represente em toda plenitude nos casos de comprovados impedimentos, vedado, no entanto, usar o nome da sociedade em negócios ou atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, respondendo o infrator pelos danos causados. (Artigos 997, VI; 1.011, 1.013, 1.015, 1.064 NCC/2002)).

CLÁUSULA OITAVA: O Sócio Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º NCC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065 do NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um Administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 do NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do sócio **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, a Samya Maria de Fátima Vasconcelos Nogueira assume a administração da sociedade provisoriamente até que se objetive a participação dos herdeiros, quando passará a exercê-la conjuntamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e 1.031 do NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este contrato social só poderá ser alterado com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos casos omissos e não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas às disposições legais constantes na Lei 10.406/2002 e na omissão de também, prevalecem às disposições da Lei 6.404/76.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 14:54 SOB Nº 20160472881.
PROTOCOLO: 160472881 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601147625. NIRE: 21200877591.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: "MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP", estabelecida na Rua Júpiter - nº. 140 - Recantó dos Vinhais - São Luís-MA - CEP: 65.070-270.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social o ramo de:
CNAE 6920-6/01 Atividades de contabilidade.

CNAE 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CNAE 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Preparação de documentos para processos).

CNAE 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente (Assessoria e consultoria contábil).

CNAE 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE 8219-9/01 Fotocópias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e representado da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
Raimundo Luiz Nogueira Filho	500.000	500.000,00	100
TOTAL	500.000	500.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio remanescente é limitada ao capital integralizado. (Art. 997, III, Art. 1.055 e Art. 1.052 NCC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início na data de arquivamento na JUCEMA.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa poderá abrir filial, agência, escritórios, em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, destacado para esta uma parte do capital social matriz.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057 do NCC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade nos seus atos do comércio, judicial e extrajudicialmente, cabe ao Sr RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO o qual exerce o cargo de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 14:54 SOB Nº 20160472881:
PROTOCOLO: 160472881 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601147625. NIRE: 21200877591.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA -- EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (hum) via, e se obrigam a cumpri-lo, para os devidos efeitos legais.

São Luís – MA, 24 de Junho de 2016.

1ª Tabelionato


Raimundo Luiz Nogueira Filho

2ª Tabelionato


Roni Stefano da Rocha Rabelo

JUCEMA

JUSTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 14:54 SOB Nº 20160472881.
PROTOCOLO: 160472881 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601147625. NIRE: 21200877591.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 18/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br





MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP

"2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, natural da cidade de Floriano/PI, nascido em 16/02/1981, portador da carteira de identidade nº 1963441 SSP-PI e CPF: 858.764.373-87, residente e domiciliado na Av. Bahia, s/n – Cond. Gran Village Turu IV – Casa 56 – Turu - São Luís – MA - Cep: 65.066-659, único sócios componentes da sociedade empresária limitada **"MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP"**, estabelecida na Rua Jupiter – nº 140 – Recanto dos Vinhais - São Luís-MA, Cep: 65.070-270, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** sob o NIRE: 21200877591 em 23/09/2014, inscrita no CNPJ: 21.119.148/0001-10, decidiu proceder à alteração e consolidação do contrato social, em obediência a Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitida na sociedade a partir desta a Sra. **SAMYA MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS NOGUEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Campo Maior/PI, nascida em 13/05/1982, portadora da Cédula de Identidade nº. 2094051 SSP/PI e CPF nº. 986.805.283-15, residente e domiciliada na Av. Bahia, nº 56, Cond. Gran Village Turu IV, Turu, São Luís-MA, Cep: 65066-659.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO** possuidor de 500.000 (Quinhentas mil) quotas do capital sócia da empresa no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), cede e transfere 25.000 (Vinte e cinco mil) de suas quotas para a sócia ora admitida a Sra **SAMYA MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS NOGUEIRA** já qualificada na cláusula primeira deste instrumento pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação quanto aos negócios da sociedade até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a admissão de sócio e transferência de quotas, o capital ficará representado da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Raimundo Luiz Nogueira Filho	475.000	475.000,00	95
Samya Maria de Fátima Vasconcelos Nogueira	25.000	25.000,00	05
TOTAL	500.000	500.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao capital integralizado. (Art. 997, III, Art. 1.055 e Art. 1.052 NCC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 15:55 SOB Nº 20170064697.
PROTÓCOLO: 170064697 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700533912. NIRE: 21200877591.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

SÓCIO ADMINISTRADOR, a quem cabe o uso do Nome Empresarial, com todos os poderes e atribuições de responder individualmente pela empresa, tendo inclusive poderes para outorgar procuração pública em favor de terceiros que a represente em toda plenitude nos casos de comprovados impedimentos, vedado, no entanto, usar o nome da sociedade em negócios ou atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, respondendo o infrator pelos danos causados. (Artigos 997, VI; 1.011, 1.013, 1.015, 1.064 NCC/2002)).

CLÁUSULA OITAVA: O Sócio Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º NCC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065 do NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um Administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 do NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observada as disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios por escrito com antecedência de 90(noventa) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do sócio **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, a Samya Maria de Fátima Vasconcelos Nogueira assume a administração da sociedade provisoriamente até que se objective a participação dos herdeiros, quando passará a exercê-la conjuntamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e 1.031 do NCC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA; Este contrato social só poderá ser alterado com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos casos omissos e não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas às disposições legais constantes na Lei 10.406/2002 e na omissão de também, prevalecem às disposições da Lei 6.404/76.

JUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 15:55 SOB Nº 20170064697.
PROTOCOLO: 170064697 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700533912. NIRE: 21200877591.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: "MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP", estabelecida na Rua Júpiter - nº 140 - Recanto dos Vinhais - São Luís-MA - CEP: 65.070-270.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social o ramo de:

CNAE 6920-6/01 Atividades de contabilidade.

CNAE 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CNAE 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Preparação de documentos para processos).

CNAE 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente (Assessoria e consultoria contábil).

CNAE 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE 8219-9/01 Fotocópias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e representado da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Raimundo Luiz Nogueira Filho	475.000	475.000,00	95
Samya Maria de Fátima Vasconcelos Nogueira	25.000	25.000,00	05
TOTAL	500.000	500.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao capital integralizado. (Art. 997, III, Art. 1.055 e Art. 1.052 NCC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início na data de arquivamento na JUCEMA.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa poderá abrir filial, agência, escritórios, em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, destacado para esta uma parte do capital social matriz.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057 do NCC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade nos seus atos do comércio, judicial e extrajudicialmente, cabe ao Sr RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO o qual exerce o cargo de

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 15:55 SOB Nº 20170064697.
PROTÓCOLO: 170064697 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700533912. NIRE: 21200877591.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP

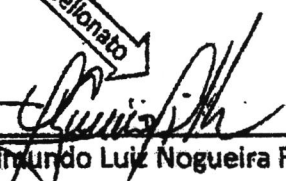
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



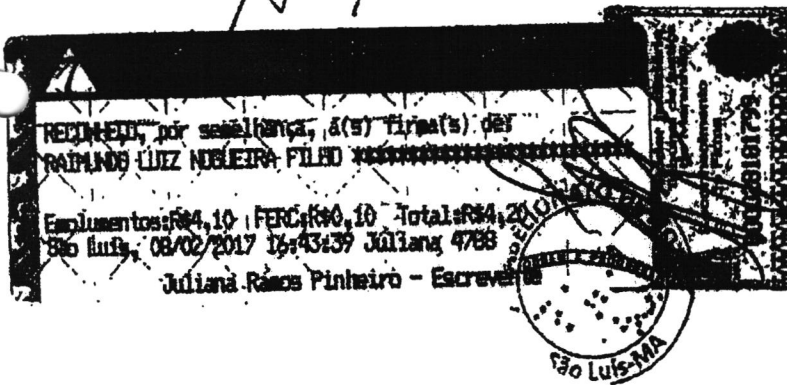
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (hum) via, e se obrigam a cumpri-lo, para os devidos efeitos legais.

São Luis – MA, 07 de fevereiro de 2017.


Raimundo Luiz Nogueira Filho


Samya Maria de Fátima Vasconcelos Nogueira



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 15:35 SOB N° 20170064697.
PROTOCOLO: 170064697 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700533912. NIRE: 21200877591.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LEDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.119.148/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2014
NOME EMPRESARIAL MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUPITER	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 65.070-270	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERITUCONTADORES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3256-2348
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2020 às 10:23:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 21.119.148/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:39 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2020.

Código de controle da certidão: **4785.F6BB.D237.62DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 010225/20

Data da Certidão: 04/02/2020 09:29:11

**CPF/CNPJ 21119148000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/02/2020 09:29:11



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006848/20

Data da Certidão: 04/02/2020 09:30:49

CPF/CNPJ CONSULTADO: 21119148000110

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/02/2020 09:30:49



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005176562020

Validade: 16/07/2020

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.119.148/0001-10	Inscrição Municipal: 94458005
Razão Social: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA JUPITER	
Número: 140	Complemento:
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65070270

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 18 de março de 2020 às 08:44, sob o código de autenticidade nº 78F708EBFCE36013CB7137F2AE1F5655.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



--	--

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.119.148/0001-10

Razão Social: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA

Endereço: JUPTER / RECANTO DOS VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65070-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032004243862252262

Informação obtida em 08/04/2020 10:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE ABASTECIMENTO ALLIANCA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.022.268/0002-27

Certidão nº: 9020771/2020

Expedição: 16/04/2020, às 14:42:35

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE ABASTECIMENTO ALLIANCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.022.268/0002-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Balanco Patrimonial

Folha: 1

Empresa: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP - CNPJ: 21.119.148/0001-10
 Endereço: Rua Júpiter, Complemento: , N.º: 140, Bairro: Recanto dos Vinhais, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070270.
 NIRE: 21200877591 - Data: 05/03/2013

Fortes Contábil

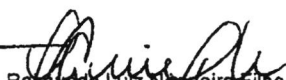
CPL
152
R


Conta	Descrição	31/12/2018
1	*** Ativo ***	695.870,63D
1.01	ATIVO	97.361,23D
1.01.01	ATIVO CIRCULANTE	46.455,96D
1.01.01.01	DISPONIVEL	46.455,96D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	46.455,96D
1.01.01.01.01.0001	Caixa e Banco	46.455,96D
1.01.03	CLIENTES	43.666,66D
1.01.03.01	CLIENTES NACIONAIS	43.666,66D
1.01.03.01.01	DUPLICATAS A RECEBER	43.666,66D
1.01.03.01.01.0003	Prefeitura Municipal de Lago verde	5.000,00D
1.01.03.01.01.0004	Município de São João dos Patos	38.666,66D
1.01.05	ADIANTAMENTOS/RETENÇÕES	7.238,61D
1.01.05.01	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	7.238,61D
1.01.05.01.05	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO A COMPENSAR	7.238,61D
1.01.05.01.05.0006	INSS	7.238,61D
1.07	ATIVO NÃO CIRCULANTE	598.509,40D
1.07.04	IMOBILIZADO	598.509,40D
1.07.04.01	BENS EM OPERAÇÃO	676.628,00D
1.07.04.01.01	BENS E DIREITOS EM USO	676.628,00D
1.07.04.01.01.0001	Computadores e Periféricos	16.200,00D
1.07.04.01.01.0002	Comp. e Periféricos	16.420,00D
1.07.04.01.01.0003	Móveis e Utensílios	84.445,00D
1.07.04.01.01.0004	Máquinas e Equipamentos	43.160,00D
1.07.04.01.01.0005	Instalações	231.403,00D
1.07.04.01.01.0006	Imóvel Comercial	285.000,00D
1.07.04.04	DEPRECIACÃO	78.118,60C
1.07.04.04.01	DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)	78.118,60C
1.07.04.04.01.0001	(-) Computadores e Periféricos	9.808,00C
1.07.04.04.01.0002	(-) Instalações	46.280,60C
1.07.04.04.01.0003	(-) Móveis e Utensílios	15.458,00C
1.07.04.04.01.0004	(-) Máquinas e Equipamentos	6.572,00C
Total Ativo		695.870,63D

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 695.870,63 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Setenta Reais e Sessenta e Três Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2018


 Ramon Luiz Nogueira Filho
 Sócio Administrador
 CPF: 858.764.373-87


 Severo Santos Vila Nova
 Contador
 CRC/MA 1819-O

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 15:28 SOB Nº 20190415886.
 PROTOCOLO: 190415886 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902535998. NIRE: 21200877591.
 MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 04/06/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Balço Patrimonial

Empresa: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP - CNPJ: 21.119.148/0001-10
Endereço: Rua Júpiter, Complemento: , N.º: 140, Bairro: Recanto dos Vinhais, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070270
NIRE: 21200877591 - Data: 05/03/2013

CPL
Fls: 153
R

Folha: 2

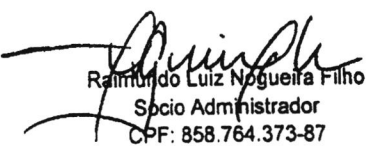
Fortes Contábil

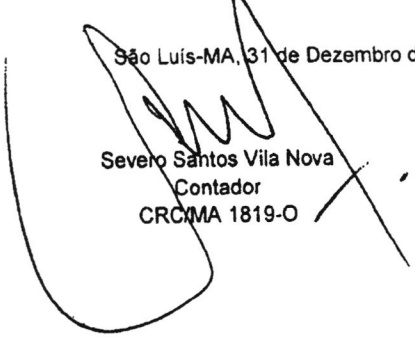
Conta	Descrição	31/12/2018
2	*** PASSIVO ***	695.870,63C
2.01	CIRCULANTE	22.797,51C
2.01.01	CIRCULANTE	22.797,51C
2.01.01.03	OBRIGAÇÕES	22.797,51C
2.01.01.03.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.893,57C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Pagar	706,29C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Pagar	228,22C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Pagar	107,10C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	1.851,96C
2.01.01.03.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	19.903,94C
2.01.01.03.03.0009	Simplex a Pagar	19.903,94C
2.07	PATRIMONIO LIQUIDO	673.073,12C
2.07.01	PATRIMONIO LIQUIDO	673.073,12C
2.07.01.01	PATRIMONIO LIQUIDO	673.073,12C
2.07.01.01.01	CAPITAL SOCIAL	673.073,12C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	500.000,00C
2.07.01.01.01.0002	Reserva de Lucro	593.598,84C
2.07.01.01.01.0003	Lucro do Exercício	339.474,28C
2.07.01.01.01.0004	(-) Distribuição de Lucros	760.000,00D
Total Passivo		695.870,63C

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 695.870,63 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Setenta Reais e Sessenta e Três Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2018


Raimundo Luiz Nogueira Filho
Socio Administrador
CPF: 858.764.373-87


Severo Santos Vila Nova
Contador
CRCMA 1819-O

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 15:28 SOB Nº 20190415886.
PROTOCOLO: 190415886 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902535998. NIRE: 21200877591.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Demonstração do Resultado do Exercício

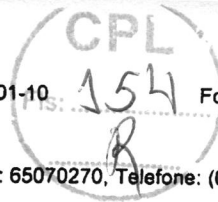
Empresa: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP - CNPJ: 21.119.148/0001-10
NIRE: 21200877591 - Data: 05/03/2013

Folha: 1

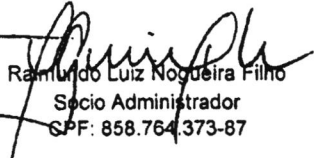
Fortes Contábil

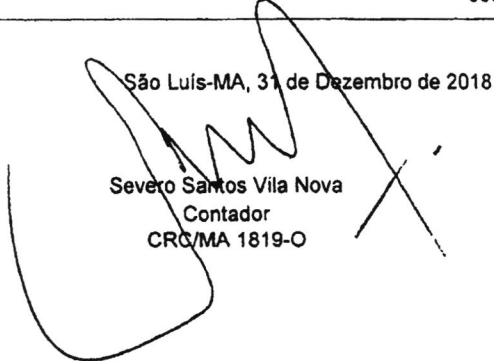
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Júpiter, Complemento: , N.º: 140, Bairro: Recanto dos Vinhais, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65070270, Telefone: (098) 32562348



Conta	Descrição	01/01/2018 a 31/12/2018
(+) 010	Receita Bruta Operacional	744.818,29
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	744.818,29
010.01.03	Vendas de Serviços	744.818,29
(-) 020	Deduções da Receita	80.980,13
020.01	Impostos Faturados	76.741,50
020.01.05	Simple	76.741,50
020.02	Outras Deduções	4.238,63
020.02.02	Multas de impostos e Tributos	4.238,63
(=) 030	Receita Líquida	663.838,16
(=) 060	Lucro Bruto	663.838,16
(-) 070	Despesas Operacionais	324.363,88
070.01	Despesas com Pessoal	52.828,43
070.02	Despesas Administrativas	270.982,55
070.03	Despesas Financeiras Liquidadas	552,90
070.03.01	Despesas Financeiras	552,90
(=) 110	Lucro Operacional	339.474,28
(=) 120	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	339.474,28
(=) 130	Res. Antes das Participações e Contrib.	339.474,28
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	339.474,28


Raimundo Luiz Nogueira Filho
Socio Administrador
CPF: 858.764.373-87

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2018

Severo Santos Vila Nova
Contador
CRC/MA 1819-O

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 15:28 SOB Nº 20190415886.
PROTOCOLO: 190415886 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902535998. NIRE: 21200877591.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br





Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-000506/O-0

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2020

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
 NOME DE FANTASIA... : MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
 CATEGORIA : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 CNPJ : 21.119.148/0001-10
 ENDEREÇO : R JUPITER, 140 QD. 22, RECANTO DOS VINHAIS - 65070-270

ATIVIDADES :

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PI-007409/O-2 T-MA	RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/07/2019 as 11:17:12.

Válido até: 31/03/2020.

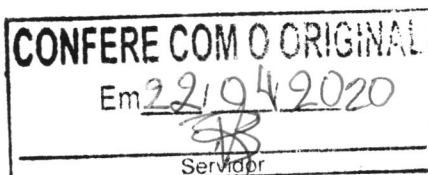
Código de Controle: 6132.5526.7540.9399.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referente às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010) até o dia onze (11) do mês de fevereiro (02) do ano corrente constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra: **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 21.119.148/0001-10**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Rosalina Nascimento Aguiar Mendes**, Técnico Judiciário, **Mat.143552**, consultei e digitei. E eu, **Ricardo Gomes Castro**, Secretário Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2020.


RICARDO GOMES CASTRO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA. PESQUISA NOS SISTEMAS THEMISPG e PJE.

IMPRESSO: 11/02/2020 11:21:50: 28

CONFÈRE À LA CHAMBRE
LE 10 MARS 1900



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

Gabinete do Prefeito

Rua Frei Benjamim de Borno, 05 – Centro.

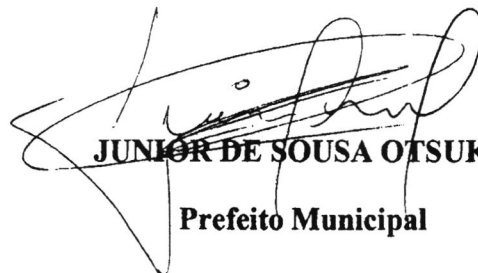
CNPJ n.º 06.377.063/0001-48 Fone (99) 3532-6818 / 3532-8270

Site: www.grajau.ma.gov.br E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

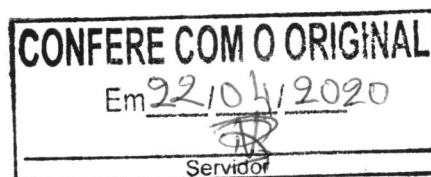


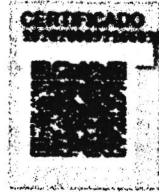
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 06.377.063/0001-48**, com sede administrativa na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, centro, neste ato representado pelo Sr. **JUNIOR DE SOUSA OTSUKA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, **ATESTA** para fins de comprovação de capacidade técnica e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que a empresa **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ n.º 21.119.148/0001-10**, situada na Rua Júpiter, 140, Recanto dos Vinhais, São Luís –MA, CEP: 65.070-270, sendo representado pelo sócio o Sr. **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, contador CRC PI 7409/O T- MA, portador do documento de identidade n.º 1.963.441-SSP-PI, inscrito no CPF sob n.º 858.764.373-87, prestou serviços de digitalização, no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.



JUNIOR DE SOUSA OTSUKA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2020

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
94458005	21.119.148/0001-10	92120201764444
RAZÃO SOCIAL MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP		
NOME FANTASIA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R. JUPITER N° 140, RECANTO DOS VINHAIS 65070270 -SAO LUIS-MA		

- CNAE Principal e Secundárias**
- 692080100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
 - 821130000 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
 - 821999900 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 829979900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 - 859904000 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRIÇÕES
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.
LANÇAMENTO DE ALVARÁ POR OFÍCIO 2020

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
VALIDADE: 31/12/2020
E721AD1E0CF54368129A485812A16A7F



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**


Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Buriti
Buriti-Ma

Prezado Senhor,

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL, CNPJ nº 21.119.148/0001-10, sediada na Rua Júpiter, n.º 140, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Raimundo Luiz Nogueira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.963.441 SSP/PI e do CPF nº 858.764.373-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

São Luís (MA), 22 de abril de 2020.



Raimundo Luiz Nogueira Filho
Socio Proprietário

┌ CNPJ: 21.119.148/0001-10 ┐
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA-EPP
Rua Jupter, Nº 140
Recanto dos Vinhais
CEP: 65.070-270
São Luís - MA └



CPL
Fls: 160
R

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020



ANEXO IV

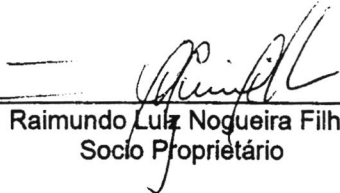
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Buriti
Buriti - MA

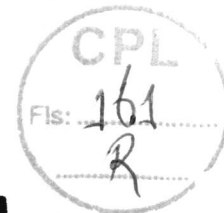
Prezado Senhor,

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL, CNPJ nº 21.119.148/0001-10, sediada na Rua Júpiter, n.º 140, Recanto dos Vinhais, por intermédio de seu representante legal Sr. Raimundo Luiz Nogueira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.963.441 SSP/PI e do CPF nº 858.764.373-87, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope nº02", sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

São Luís (MA), 22 de abril de 2020.


Raimundo Luiz Nogueira Filho
Socio Proprietário

CNPJ: 21.119.148/0001-10
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA-EPP
Rua Jupter, Nº 140
Recanto dos Vinhais
CEP: 65.070-270
São Luís - MA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO IX


**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Buriti
Buriti-Ma

Prezados Senhores,

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL, CNPJ nº 21.119.148/0001-10, sediada na Rua Júpiter, n.º 140, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Raimundo Luiz Nogueira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.963.441 SSP/PI e do CPF nº 858.764.373-87, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

São Luís (MA), 22 de abril de 2020.



Raimundo Luiz Nogueira Filho
Socio Proprietário

CNPJ: 21.119.148/0001-10
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA-EPP
Rua Jupter, Nº 140
Recanto dos Vinhais
CEP: 65.070-270
São Luís - MA

